AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2026 FMS

1–SETOR SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2–DATAS, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

- DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: das **8h** da data de **10/06/26** até às **13h59min** da data de **15/06/26.**

- DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **15/06/26 – 14h.**

- ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: as propostas deverão ser enviadas **exclusivamente** pelo email: licitacao@painel.sc.gov.br

- LINK DO AVISO DE DISPENSA: https://www.painel.sc.gov.br

3– OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE JALECOS/GUARDA-PÓS FEMININOS PERSONALIZADOS, CONFECCIONADOS EM TECIDO GABARDINE, MANGA LONGA, COM GOLA PADRE E BORDADOS PERSONALIZADOS (LOGO DO SUS E BRASÃO DO MUNICÍPIO), DESTINADOS AO USO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC.

4–FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação está fundamentada no art. 66º, do Dec. Municipal nº 54/23, bem como no art. 75, da Lei nº 14.133/21:

> **Dec. Municipal nº 54/23:**
>
> Art. 66º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
>
> (...)
>
> § 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:
>
> I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

Lei nº 14.133/21:

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base no artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

5- JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de jalecos/guarda-pó personalizados destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Painel/SC, visando proporcionar identificação funcional, padronização visual, proteção individual e melhores condições para o desempenho das atividades desenvolvidas pelos profissionais no ambiente de trabalho.

Considerando a rotina dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Saúde, torna-se necessária a disponibilização de vestimentas adequadas aos servidores, garantindo maior organização, apresentação institucional e segurança durante o exercício das atividades desempenhadas.

Destaca-se que a utilização de jalecos padronizados contribui diretamente para:

- Identificação dos profissionais junto aos usuários dos serviços públicos;
- Padronização visual dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;
- Melhoria na apresentação institucional;
- Proteção das vestimentas utilizadas durante a jornada de trabalho;
- Fortalecimento da identificação institucional do Município e da Secretaria Municipal de Saúde.

A personalização mediante bordado da logo do SUS e do brasão do Município proporciona adequada identificação visual dos profissionais, reforçando a imagem institucional da Administração Pública e facilitando o reconhecimento dos servidores pelos usuários dos serviços prestados.

A utilização de jalecos confeccionados em tecido apropriado, resistente e de boa durabilidade proporciona maior conforto aos servidores e atende aos princípios da economicidade e eficiência, reduzindo a necessidade de reposições frequentes decorrentes de desgaste prematuro do material.

Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, assegurando melhores condições para a execução das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a organização, identificação, padronização e qualidade dos serviços prestados à população.

6–6– PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto e cumprimento integral das obrigações pelas partes.

7 - PAGAMENTO

Após a entrega dos materiais e o recebimento definitivo pelo servidor responsável, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal para pagamento.

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta)dias após a prestação dos serviços, bem como do recebimento da Nota Fiscal.

8 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF358 e 443/14;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da Lei.

f) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

9 –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- ORGAO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- Unidade 001 – SECRETARIA MUNICIPAL
- Proj. Ativ.: 2.039 – DES DAS ATIV. DEPART. SAÚDE
- ELEMENTO- 5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.600.7000.0764 - ATENÇÃO BÁSICA.

10 – FISCAL DO CONTRATO

O FiscaL do Contrato será o Sr. Otávio Polidorio da Silva e a Gestora do Contrato será a Sra. Ingrid Muniz Paim, responsáveis pela supervisão do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

11 –SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Painel, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao interesse coletivo;

2. dar causa à inexecução total do contrato;

3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da presente Dispensa de Licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de Idoneidade para Licitar ou Contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº

14.133/21, nos casos de:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o Certame ou prestar declaração falsa durante a presente Dispensa de Licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a presente Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da presente Dispensa de Licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art.5º, da Lei nº 12.846/13.

12 –VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor estimado para a presente contratação foi definido com base em Pesquisa de Preço realizada junto a fornecedores certificados e especializados na comercialização do objeto, considerando itens com especificações compatíveis às exigidas.

A partir dos valores obtidos na referida pesquisa, chegou-se ao valor estimado de **R$ 1.878,00 (Um mil oitocentos e setenta e oito reais)** para esta contratação.

Painel/SC 09 de junho de 2026.

MARCIO JOSE BRANCO DE ANDRADE:03321405989

Assinado de forma digital por MARCIO JOSE BRANCO DE ANDRADE:03321405989
Dados: 2026.06.09 16:21:08 -03'00'

Márcio José Branco de Andrade
Prefeito Municipal

ANEXOS

I. TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL